LEI Nº:585/2014

"FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE), EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.994/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS."

A Câmara Municipal de Entre Folhas/MG, aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) em R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), conforme o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 12.994/14.

Art. 2º. O piso salarial mensal dos ACS E ACE do quadro de servidores municiais não poderá ser inferior ao piso salarial profissional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º. Fica garantindo aos ACS e ACE do quadro de servidores municipais, além do piso salarial profissional de que trata esta lei, o recebimento de quaisquer outras vantagens estabelecidas em lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de creditos adicionais suplementares na forma do art. 43, da lei nº.: 4.320/64, bem assim pelo financiamento das ações e atividades mediante repasses e serem efetuados pela União, através de seus órgãos específicos e outros entes federais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Entre Folhas/MG, 19 de Dezembro de 2014.

EDSON ROGERIO DA SILVA
Prefeito Municipal